



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 26/88

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote urbano nº 5 da quadra nº 128-B, com área de 700 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Céu Azul, pelo lote urbano nº 5 da quadra nº 171, com área de 525 m² de propriedade da Industrial Agrícola e Imobiliária São Rafael Ltda.

Art. 2º - A presente permuta, será por valor igual.

Art. 3º - A Industrial Agrícola e Imobiliária São Rafael Ltda fica obrigada a doar o imóvel permutado à comunidade católica do Bairro São Lucas.

Art. 4º - As despesas decorrentes com escrituração e registro dos imóveis correrão por conta de cada um, sendo que àquelas decorrentes da doação correrão por conta da Industrial Agrícola e Imobiliária São Rafael Ltda.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 02 de dezembro de 1988.


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 28-12-88

PÁGINA: 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

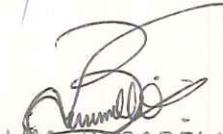
Às 9:00 horas do dia 20 de outubro do ano de 1988, nas dependências da Prefeitura Municipal de Céu Azul reuniu-se a comissão permanente de avaliação, constituída pela Portaria nº 25/88, de 15-09-88, composta pelos seguintes membros: ELOY GENÉSIO PINHEIRO, VILMA BUSARELLO, ADOLFO SOUTIER e o Presidente DANIEL MURARO, para o fim específico de efetuar uma avaliação para a permuta do lote urbano nº 5 da quadra nº 128-B, com área de 700 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Céu Azul, pelo lote urbano nº 5 da quadra nº 171, com área de 525 m² de propriedade da Industrial Agrícola e Imobiliária São Rafael Ltda.

Munidos de um mapa, foram até o local, e após analisado por todos a situação dos imóveis a sua utilização e os preços da praça, chegamos a conclusão e os avaliamos por uma permuta de igual valor.

Certos de haveremos cumprido com as determinações da Portaria, colocamo-nos a sua disposição.

Atenciosamente


DANIEL MURARO
PRESIDENTE


VILMA BUSARELLO
MEMBRO


ELOY GENÉSIO PINHEIRO
MEMBRO


ADOLFO SOUTIER
MEMBRO